



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1211

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1211

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.513, de 06 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Transição de Mandato no âmbito da Administração Municipal, nos termos que especifica.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo, no
exercício de suas atribuições legais que a lei lhe confere,
DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão de Transição de Mandato, com o objetivo de garantir o acompanhamento das atividades governamentais e a troca de informações necessárias para o bom andamento da administração pública, observando os princípios de continuidade, transparência e eficiência da gestão.

Artigo 2º. A Comissão de Transição terá as seguintes atribuições:

I - Colaborar com o levantamento de informações sobre os projetos, programas e ações em andamento na atual gestão;

II - Facilitar o acesso aos documentos e informações essenciais ao funcionamento da administração pública municipal;

III - Fornecer relatórios atualizados sobre o andamento orçamentário, financeiro, administrativo e jurídico;

IV - Colaborar para a transferência ordenada e eficiente dos assuntos governamentais à equipe designada pelo Prefeito eleito.

Artigo 3º. A Comissão será composta por 17 (dezessete) membros, designados da seguinte forma:

I - MEMBROS DA ATUAL GESTÃO:

Coordenador de Transição:

Elder Vignoto Miranda RG: 19.840.014-7-SSP/SP

Membros:

Vivian Ramos Rizzo RG: 41.838.415-0-SSP/SP

Karina Hellen da Silva Brito RG: 44.528.513-8-SSP/SP

Sara Jacob Veiga RG: 43.734.428-9-SSP/SP

Fabrício Gonçalves de Oliveira RG: 46.227.621-1-SSP/SP

Aparecida de Fátima Valencia Oliveira RG: 23.406.190-X-SSP/SP

Renata Vignoto Miranda Lorenzetti RG: 26.726.828-2-SSP/SP

Daniela Barbosa Cintra RG: 30.743.735-8-SSP/SP

II - MEMBROS DA NOVA GESTÃO:

Coordenador de Transição:

Vinícius Schweter RG: 30.433.488-1-SSP/SP

Membros:

Gabriel Fagá Rizzo RG: 45.576.978-3-SSP/SP
Mariana Beatriz Romualdo de Souza RG: 25.490.444-0-SSP/SP

David de Oliveira Lourenço RG: 49.856.571-5-SSP/SP
Tiago da Silva Oliveira RG: 48.969.170-5-SSP/SP
Lucinéia Correa de Albuquerque Souza RG: 25.573.667-8-SSP/SP

César Augusto Jost Ferreira Filho RG: 34.222.417-7-SSP/SP

Roberto Carrilho Alves RG: 9.651.534-X-SSP/SP

Artigo 4º. A Comissão de Transição deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, elaborar um relatório contendo o diagnóstico da situação administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos da Prefeitura, além de outros aspectos que possam ser relevantes para a continuidade da gestão.

Artigo 5º. Fica garantido à equipe de transição o acesso irrestrito às informações relativas à administração direta e indireta do Município, observada a legislação vigente.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em sentido contrário.

Coroados/SP, 06 de Novembro de 2024.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal

Kéren Caroline Lima e Silva Bueno

Chefe de Gabinete.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d660-e25b-84a8-d783-4f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Coroados (SP), Edição nº 1211, ano VII, veiculado em 06 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por KEREN CAROLINE LIMA E SILVA BUENO (CNPJ) em 06/11/2024 às 17:37:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d660-e25b-84a8-d783-4f>